

- e) Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como Educação, Cultura, Justiça, Saúde ou Assistência Social);
- f) Participar das reuniões semanais de supervisão e de formação permanente, compartilhando experiências e dificuldades, mantendo-se e aprofundando atualizado seus conhecimentos e habilidades;
- g) Registrar as visitas e acompanhar a resolução das demandas encaminhadas a rede;
- h) Orientar as famílias para acesso ao CRAS e a recursos da rede e da comunidade, sempre que necessário.

ORIENTADOR SOCIAL DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS REQUISITOS:

Ensino médio completo; conhecimentos de informática básica no nível de usuário; noções sobre a Política Nacional da Assistência Social – PNAS e sobre o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCVF; Boa capacidade relacional e de comunicação com crianças, adolescentes, adultos, idosos e suas famílias; Habilidade de trabalho em equipe.

ATRIBUIÇÕES:

- a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- d) apoiar atividades de abordagem social e busca ativa;
- e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiente acolhedora;
- f) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção social e pessoal e violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais; vivência para a prevenção e enfrentamento de situações de risco;
- g) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado.

ENTREVISTADOR DO CADASTRO ÚNICO REQUISITOS:

- Ensino médio completo;
- Capacidade de preenchimento de formulários do MDS/MC – PBF/PAB;

ATRIBUIÇÕES:

- a) Aplicar questionários no posto do Cadastro Único ou na residência;
- b) Cadastrar informantes e famílias;
- c) Verificar consistências de informações;
- d) Participar do planejamento das atividades.

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:E6F5FEB9

SECRETARIA DE SAÚDE EDITAL Nº 07/SMS/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EDITAL Nº 007/SMS/2021, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GROAIRAS-CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAIRAS**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos IX e XI, da Constituição Federal e nas Leis Municipais nº 430/2002, de 07 de novembro de 2002 e 839/2021 de 20 de setembro de 2021; Federal 11.350 de 5 de outubro de 2006, no seu artigo 16; Lei Municipal 818/2021 de 23 de março de 2021, Lei Municipal 830/2021 de 09 de agosto de 2021, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, torna público e estabelece as normas para a abertura das inscrições e realização do processo seletivo simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras-CE, sob as regras e condições estabelecidas no presente Edital a seguir discriminadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Justifica-se a presente seleção simplificada para contratação temporária de excepcional interesse público de profissionais de nível superior e médio para o Município de Groaíras, a manutenção de 1.2. serviços públicos essenciais ao regular funcionamento do Sistema de Saúde de Groaíras.

O processo seletivo será regido por este edital e seus anexos, expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras e será coordenado e administrado através de Comissão Executiva, nomeada para este fim, que poderá recorrer aos serviços de outros setores, quer dos órgãos públicos municipais, quer estranhos à Administração Pública, necessários à realização da Seleção.

3.1.A contratação dar-se-á mediante termo de contrato administrativo, por tempo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, a critério da administração pública, nos termos da legislação vigente.

1.4.A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere o presente edital não assegura aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de serem contratados, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, observando o interesse, bem como, os critérios de conveniência, oportunidade e necessidade da Administração Pública.

1.5.A função, carga horária e remuneração base (valor bruto), requisitos e atribuições encontram-se descritos nos **ANEXOS VI e VII** deste edital.

1.6.Os candidatos que não forem eliminados ou desclassificados no presente processo seletivos passarão a compor o cadastro de reserva.

1.7.A fonte de recurso para o pagamento dos profissionais selecionados e contratados será oriunda das seguintes dotações orçamentárias:

Administrativo:

- 10 122 0402 2.034. 31900400. 1500100200

Atenção Básica:

- 10 301 1001 2.035. 31900400. 1600000000

Gestão dos Serviços de Média e Alta Complexidade Atenção Especializada:

-10 122 0402 2.034. 31900400. 1500100200

Vigilância em Saúde:
-10 305 1006 2.040. 31900400. 1600000000

É obrigatória a leitura do presente edital pelo candidato, não sendo em nenhuma hipótese esclarecidas dúvidas através de e-mail, telefone ou presencialmente.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. São requisitos básicos para a contratação:

- 2.1.1.1. Ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste edital;
- 2.1.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições da lei, no caso de estrangeiro;
- 2.1.1.3. Estar em dia com as obrigações militares (quando do sexo masculino) e eleitorais (ambos os sexos);
- 2.1.1.4. Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.1.1.5. Ter à época da contratação idade mínima de 18 anos;
- 2.1.1.6. Possuir a escolaridade e os requisitos exigidos para a função, conforme estabelecido no **ANEXO VII**;
- 2.1.1.7. Possuir inscrição regular no Conselho da categoria profissional para a qual concorre, quando necessário ao exercício da atividade;
- 2.1.1.8. Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar;
- 2.1.1.9. Não ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;
- 2.1.1.10. Não ter respondido a processo administrativo e/ou ético com condenação transitada em julgado;
- 2.1.1.11. Não incidir na vedação constitucional da acumulação ilícita de cargos, emprego ou função pública;

2.2. As aptidões do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei ou pela administração para a contratação.

2.3. comprovação do preenchimento dos requisitos previstos no item 2.1, deverá ser apresentada no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, admitida comprovação posterior ou extemporânea.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições no presente processo seletivo serão feitas no CAESF, situado a Av. Manoel Jerônimo, S/N, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante no **ANEXO I** deste edital.

3.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento ou discordância.

3.3. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá apresentar, toda a documentação descrita a seguir.

3.3.1.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (**ANEXO II**), com a indicação da função e código, com a carga horária semanal que deseja concorrer, sob pena de eliminação do processo seletivo.

3.3.2. Uma foto no formato 3x4;

3.3.1.3. Cópia da cédula de identidade e comprovação da inscrição no CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

3.3.1.4. Comprovante de residência atualizado;

3.3.1.5. Currículo com base nos critérios contidos no **ANEXO III** deste edital, conforme a função a que deseja concorrer, com as devidas comprovações.

3.4. Serão indeferidas as inscrições que não contenham toda a documentação descrita no item 3.3.

3.5. Será admitida uma única inscrição por candidato, ainda que possua mais de uma formação.

3.6. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos ou que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá cancelada sua inscrição, tendo, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e o fato seja constatado posteriormente.

3.7. As consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato

3.8. O candidato que concluiu a graduação ou pós-graduação no exterior deverá apresentar no ato da inscrição o documento de reconhecimento do curso, nos termos do acordo ou tratado internacional, conforme legislação brasileira.

4. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado objetivando a formação de cadastro de reserva se dará através de duas fases, constante de avaliação curricular e entrevista.

4.2. A avaliação curricular compreenderá a análise e pontuação de títulos e documentos, sendo observados nesta fase, única e exclusivamente, os critérios objetivos constantes do **ANEXO III** deste edital, conforme a função a que deseja concorrer.

4.3. Em hipótese alguma será admitida a entrega de currículo fora do prazo previsto neste edital ou a juntada posterior de títulos e documentos.

4.4. A Avaliação Curricular Padronizada será avaliada na escala de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

4.5. Para receber a pontuação relativa à experiência profissional o candidato deverá apresentar comprovação do tempo de serviço na função a que concorre, conforme a função a que deseja concorrer, onde serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:

4.5.1.1. Para experiência profissional em instituição pública: certidão/declaração expedida pelo poder público federal, estadual ou municipal, em papel timbrado do órgão expedidor, datada e assinada pelo respectivo órgão de gestão de pessoas, que informe o cargo ou função, bem como o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas aquelas da função a que concorre, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

4.5.1.2. Para experiência profissional em instituição privada: carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do contrato) ou declaração do empregador, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe o período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, confirmando o exercício de atribuições assemelhadas àquelas do cargo público pleiteado, com descrição detalhada das atividades, que permitam a identificação do real período trabalhado;

4.5.1.3. Para prestadores de serviço por meio de contrato de trabalho: cópia do contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração do contratante, em papel timbrado contendo o CNPJ da instituição, com a data, assinatura e carimbo com a função do responsável legal pela emissão, que informe período, com data completa de início e fim (dia, mês e ano), se for o caso, e a experiência profissional com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas, que permitam a identificação do real período trabalhado.

4.6. A Banca Examinadora desconsiderará toda e qualquer comprovação que seja ilegível, que apresente dúvidas quanto à veracidade ou apresente insuficiência nas informações

4.7. Não serão aceitas autodeclarações como documento comprobatório.

4.8. Somente serão validadas as comprovações de experiência profissional que especificarem o dia, mês e ano do início e término do contrato/serviço. No caso de contrato em vigor, só serão aceitas declarações que afirmem se encontrar em atividade, indicando o dia, mês e ano do início.

4.9. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência, tutoria, preceptoria, docência ou voluntariado.

4.10. Cada título será considerado uma única vez para fins de pontuação, ainda que seja apresentado em duplicidade.

5. DA APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O somatório total de pontos possível no presente Processo Seletivo Simplificado será de 100(cem) pontos.

5.2. Os pontos das avaliações serão distribuídos na forma que seguem:

5.3. CURRÍCULO – A pontuação máxima da análise curricular será de até 30 (trinta) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no **ANEXO III**;

5.4. ENTREVISTA – considerando aspectos de desenvoltura, domínio da legislação ou das normas que regem o exercício técnico ou administrativo do cargo pleiteado; domínio das especificações e particularidades do exercício do cargo. A pontuação máxima da entrevista será de 70 (setenta) pontos, conforme os critérios de pontuação constantes no **ANEXO IV**.

5.5. Os candidatos que não sejam eliminados ou desclassificados no presente processo seletivo passarão a compor o cadastro de reserva, podendo ser convocados quando necessário ao preenchimento de vagas que venham a surgir dentro do prazo de validade da seleção, seguindo a ordem de classificação.

5.6. A divulgação do resultado final do certame ocorrerá na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo Simplificado constante do **ANEXO I** deste edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Em caso de empate entre os candidatos serão utilizados os seguintes critérios de acordo com a categoria profissional, em ordem decrescente:

- a) maior titulação comprovada;
- b) maior pontuação na experiência no exercício da atividade profissional na função a que concorre;
- c) maior idade, considerando dia, mês e ano.

7. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

7.1. Será excluído da presente Seleção Pública o candidato que:

- 7.1.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- 7.1.1.2. Desrespeitar membro da Comissão Organizadora ou Executora do Processo Seletivo;
- 7.1.1.3. Descumprir quaisquer das instruções contidas no edital;
- 7.1.1.4. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8. DOS RECURSOS

8.1. Caberá recurso contra o resultado preliminar das inscrições e contra o resultado preliminar da avaliação curricular.

8.2. O recurso deverá ser interposto no Centro de Apoio a Estratégia Saúde da Família. (CAESF) - Av. Manoel Jerônimo, S/N, Centro, Groaíras-CE, conforme data e horário previsto no Cronograma do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

8.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato (em cada etapa), o qual deverá conter todas as alegações que justifiquem a sua impetração, utilizando o formulário apresentado no **ANEXO V** deste edital.

8.4. Poderá haver recontagem de pontos e alterações, para mais ou para menos, na pontuação dos candidatos decorrentes de recursos.

8.5. Os recursos deverão obrigatoriamente ser dirigidos à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito, de forma fundamentada.

8.6. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo e horário indicados no presente edital.

8.7. A Comissão Organizadora do Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.8. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso do resultado final do processo seletivo

8.9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma de eventos do Processo Seletivo, constante do **ANEXO I** deste edital.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. Todos os resultados da seleção serão divulgados no endereço eletrônico: <https://www.groairas.ce.gov.br/site> seguindo o cronograma de eventos do processo seletivo constante do **ANEXO I** deste edital.

9.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e convocações, através do endereço eletrônico: <https://www.groairas.ce.gov.br/site>

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório da pontuação do candidato ou de aprovação na Seleção Pública, valendo para este fim, o edital do resultado final publicado no endereço eletrônico <https://www.groairas.ce.gov.br/site>

10.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão-somente a expectativa de ser contratado, mediante o interesse e a conveniência administrativa, uma vez que se trata de seleção pública simplificada para atender excepcional interesse público.

10.3. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declaração ou irregularidades nos documentos apresentados.

10.4. A presente Seleção Pública Simplificada terá validade de 12 (doze) meses, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

10.5. Toda e qualquer norma complementar ao presente edital, bem como, Aditivos, Retificações, Comunicados e Avisos, ficarão incorporados e passarão imediatamente a regular a presente seleção, devendo os candidatos acompanharem todas as informações ou alterações através do endereço eletrônico <https://www.groairas.ce.gov.br/site>

10.6. Não haverá vínculo empregatício para qualquer fim entre o Contratado e o Município de Groaíras/Secretaria Municipal da Saúde, haja vista que a presente seleção é para formação de cadastro de reserva e contratação temporária regida pelos dispositivos legais atualmente vigentes no Município de Groaíras e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

10.7. O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua imediata eliminação.

10.8. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal da Saúde de Groaíras, durante a validade do Processo Seletivo, seu endereço, e-mail e telefone atualizados, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a sua convocação, por falta da citada atualização.

10.9. Quando convocado para contratação, ao candidato será solicitado apresentar Atestado de Saúde Ocupacional, comprovando sua capacidade laborativa.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

10.11. Os seguintes ANEXOS são partes integrantes deste edital:

ANEXO I Cronograma de Eventos do Processo Seletivo;

ANEXO II Ficha de Inscrição;

ANEXO III Critérios para Análise do Currículo;

ANEXO IV Quadro Critérios de Avaliação da Entrevista;

ANEXO V Formulário para Interposição de Recurso;

ANEXO VI Quadro de cargos, vagas, carga horário e remuneração base;

ANEXO VII Requisitos e atribuições;

ANEXO VIII Quadro de Código das microáreas.

Groaíras-CE, 01 de dezembro de 2021.

ADAIL ABUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS

Secretária de Saúde

ANEXO I CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação edital	01 de dezembro de 2021	https://www.groairas.ce.gov.br/site - site APRECE.
Inscrições no Processo Seletivo	06 a 07 de dezembro 2021, de 8h às 12h e 13h às 16h.	Centro de Apoio a Estratégia Saúde da Família. (CAESF) - Av. Manoel Jerônimo, S/N, Centro, Groaíras-Ce.
Entrevista	13 e 14 de dezembro de 2021	Creche Proinfância Francisca Torres de Paula. Avenida Domingos João de Melo, s/n. Bairro Raimundo Antônio Cassimiro.
Resultado preliminar da Entrevista e Análise curricular.	20 de dezembro de 2021.	https://www.groairas.ce.gov.br/site
Data para Interposição de Recursos contra Entrevista e Análise curricular.	21 de dezembro de 2021, de 8h às 12h e 13h às 16h.	Centro de Apoio a Estratégia Saúde da Família. (CAESF) - Av. Manoel Jerônimo, S/N, Centro, Groaíras-Ce.
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo	23 de dezembro de 2021	https://www.groairas.ce.gov.br/site

ANEXO II PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:		Nº DE INSCRIÇÃO
CPF:		Nº IDENTIDADE /ORGÃO EMISSOR:
DATA DE NASCIMENTO:		ESTADO CIVIL:
ENDEREÇO COMPLETO:		
Nº	PONTO DE REFERENCIA:	BAIRRO:
CEP:	CIDADE:	ESTADO:
CARGO:		MICROAREA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS FICHA DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:	Nº DE INSCRIÇÃO:
CARGO:	

Declaro sob as penas da Lei, que as declarações acima são verdadeiras e que estou ciente e concordo com todas as normas, regras e condições constantes no edital do Processo Seletivo Simplificado de Nº 07/2021.

OBS: Nome da Microárea é específico para o cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Assinatura do Candidato

ANEXO III CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO

PLANILHA – 01 PARA PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR			
Certificação	Condição	Certificação	Pontuação Máxima
1. Especialização ou Residência	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de ESPECIALIZAÇÃO ou RESIDÊNCIA . limitado a 2,0 (dois) certificado.	Certificado	4,0
2. Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de MESTRADO . Limitado a um certificado.	Certificado	6,0
3. Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de DOCTORADO . Limitado a um certificado.	Certificado	10
4. Tempo de serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação profissional, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribuindo-se 1,0 (um ponto) para cada semestre comprovado, limitado	Certificado/ Declaração	5,0

5. Cursos na área com carga horária maior ou igual a 40 horas	a 5 (cinco) semestre. Curso relacionado com a área de atuação profissional, valendo 1,0 ponto por curso, limitado a 5 (cinco) cursos.	Certificado/ Declaração	5,0
---	--	----------------------------	-----

PLANILHA – 02 PARA OS PROFISSIONAIS NIVEL MÉDIO			
Certificação	Condição	Certificação	Pontuação Máxima
1. Tempo de serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço na área de atuação ao cargo pretendido, referente ao último ano, registrado pela instituição, legalmente autorizada, atribui-se 5,0 (um ponto) para cada semestre comprovado, somando no máximo 3(tres).	Certificado/ Declaração	15,0
2 Cursos na área com carga horária maior ou igual a 40 horas	Curso relacionado com a área de atuação profissional, valendo 5,0 ponto por curso, somando no máximo 3(tres) cursos.	Certificado/ Declaração	15,0

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS
SECRETARIA DE SAUDE

ANEXO IV- QUADRO CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA.

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NIVEL MÉDIO	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimentos técnicos e específicos para o cargo ou função pleiteado;	20
Conhecimento sobre o sistema Único de saúde;	15
Conhecimento sobre Sistema Local de Saúde;	15
Comunicabilidade e desenvoltura;	10
Perfil Motivação do Candidato diante do Trabalho na saúde Pública	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA	70 PONTOS

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Nome do Candidato: _____
 Função/Carga _____ hora: _____
 CÓDIGO: _____
 Recurso contra: _____

Justificativa do Recurso: _____

_____, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO VI
QUADRO DE FUNÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO BASE

CÓDIGO	Cargos	Vagas	Carga horária semanal (h)	Remuneração (RS)
01	Agente Comunitário de Saúde	CR	40h	1.550,00
02	Agente de Endemias	CR	40h	1.550,00
03	Assistente Social	CR	30h	2.200,00
04	Dentista	CR	40h	1.794,00
05	Educador Físico	CR	20h	1.443,12
06	Enfermeiro	CR	40h	2.589,37
07	Farmacêutico	CR	40h	1.800,00
08	Fisioterapeuta	CR	30h	1.800,00
09	Médico Atenção Primária	CR	40h	12.000,00
10	Médico Pediatra	CR	20h	6.000,00
11	Médico Plantonista	CR	12h/plantão	1.200,00
12	Médico Psiquiatra	CR	20h	6.000,00
13	Nutricionista	CR	40h	1.600,00
14	Psicólogo	CR	40h	2.000,00
15	Técnico de Enfermagem	CR	40h	1.158,67

*(CR) Cadastro de Reserva.

ANEXO VII
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE

REQUISITOS: Residir na micro área de atuação conforme ANEXO VIII.

ATRIBUIÇÕES: Cadastrar todas as famílias em sua área de atuação; realizar uma visita mensal para avaliar as condições devida familiar; manter controle mensal do peso medida das crianças de até (05) cinco anos de idade; acompanhar e verificar cartão de vacinação das crianças; orientar a comunidade quanto a prevenção de doenças infecciosas e respiratórias; orientar e ensinar o uso de terapias de reidratação oral, no caso de diarreias; incentivar o aleitamento materno; identificar gestantes e encaminhá-las para o pré-natal e acompanhar as consultas médicas mensalmente, inclusive a vacinação antitetânica; identificar gestantes, crianças e idosos desnutridos, para mensalmente suplementar a alimentação com farinha multimistura; orientar mulheres na prevenção do câncer de mama e colo de útero, encaminhando-as para exames de controle da Unidade Básica de Saúde; orientar as famílias no planejamento familiar; orientar a comunidade na prevenção das DST's; assistir os doentes em tratamento nos Centros de Saúde do Município; orientar a comunidade na saúde ambiental; orientar a população sobre doenças endêmicas; atuar conjuntamente com a equipe de saúde na presunção da dengue e nos programas SISVAN e PSE.

AGENTE DE ENDEMIAS**REQUISITOS:** Nível Médio.**ATRIBUIÇÕES:** Executar tarefas de orientação e prevenção de endemias e epidemias com larga proliferação. Tipo: Dengue, Doença de Chagas, febre Amarela. Etc. fazer visitas frequentes a população, orientando a prevenção e a manipulação na defesa destas endemias; orientando quando da operacionalização dos primeiros socorros; ensinar a população dos cuidados relativos ao combate a endemias e preparação para cura, após a orientação medica, desenvolver trabalhos educativos com indivíduos e grupos, realizando campanhas de prevenção de doenças, visitas e entrevistas, para prevenção a saúde da comunidade; outras atividades inerentes ao cargo.**ASSISTENTE SOCIAL****REQUISITOS:** Graduação em Serviço Social em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e Registro no Conselho de Classe.**ATRIBUIÇÕES:** Atuar frente à ouvidoria do SUS, marcação de consultas, exames, doação de medicamentos e equipamentos (cadeiras de rodas, óculos, fraldas geriátricas e coletes) para pessoas reconhecidamente carentes, montagem de processos e preenchimento de formulários para viabilização de tratamentos e doações junto ao Estado, representar o município nos eventos estaduais e interestaduais de acordo com necessidade e orientação do gestor, além de outras atividades inerentes ao cargo.**DENTISTA****REQUISITOS:** Graduação em nível superior em odontologia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no conselho de classe competente.**ATRIBUIÇÕES:** Realizar a atenção em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade e em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão; Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal no território; Realizar os procedimentos clínicos e cirúrgicos da AB em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com as fases clínicas de moldagem, adaptação e acompanhamento de próteses dentárias (elementar, total e parcial removível); Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde com os demais membros da equipe, buscando aproximar saúde bucal e integrar ações de forma multidisciplinar; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.**EDUCADOR FÍSICO****REQUISITOS:** Graduação em Educação Física, Registro no conselho competente.**ATRIBUIÇÕES:** Participar de reuniões de equipe e discussões de caso com profissionais da ESF, para levantamento das necessidades da população adstrita; Desenvolver ações de Educação Permanente; Acolher os usuários e humanizar a atenção; Desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; Realizar ações preventivas e promocionais junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas equipes da CSF; Realizar atendimentos e visitas domiciliares compartilhados com profissionais das equipes CSF; Realizar atendimentos específicos da sua área de atuação, quando necessário; Elaborar projetos terapêuticos singulares em conjunto com profissionais da CSF, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; Registrar em prontuário todas as informações relacionadas à identificação, data e condutas pertinentes a cada intervenção; Realizar a articulação com a rede; Participar de eventos de formação, atualização e integração da rede, promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Instituição; Atuar de acordo com o preconizado no Código de Ética da Classe; Garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do Gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes da portaria MS/GM no 2.488/2011. Participar do acompanhamento dos programas e processos de educação permanente em saúde, das atividades vinculadas ao Sistema Municipal de Saúde.**ENFERMEIRO****REQUISITOS:** Graduação em Enfermagem em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e Registro no Conselho de Classe.**ATRIBUIÇÕES:** Coleta de dados; processamento de dados coletados; análise e interpretação dos dados processados; recomendação das medidas de controle apropriadas; promoção das ações de controle indicadas; avaliação da eficácia e efetividade das medidas adotadas; divulgação de informações pertinentes; prestar serviços de saúde para recuperação da saúde individual; organizar medidas de ação coletiva para o controle, prevenção e promoção da saúde da população; realizar o treinamento da equipe de saúde; responsável pela coordenação, organização, agrupamentos de dados, divulgação, fluxo de informações, avaliações e estatísticas; realizar, com os profissionais da Unidade de Saúde, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento das condições de saneamento básico e do mapeamento da área de abrangência dos Agentes Comunitário de Saúde sob sua responsabilidade; coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho dos Agentes Comunitários de Endemias; coordenar a programação das visitas domiciliares a serem realizadas pelos Agentes Comunitários de Endemias; realizar ações de controle e notificação de doenças que envolvem bloqueio e orientação de exames laboratoriais específicos da Vigilância Epidemiológica; Organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias: supervisionar todas as salas de vacinação; supervisionar e realizar a notificação de doenças de notificação compulsória da área de abrangência; realizar bloqueios e investigação das doenças de notificação compulsória; realizar visitar e acompanhamento de casos de reação vacinal; desenvolver habilidades para estabelecer prioridades dentro dos limites dos recursos existentes, sensibilizar e organizar a participação da comunidade na área da saúde, estabelecer metas, organizar programas, realizar investigações e avaliações; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da Unidade de Básica de Saúde a que estiver lotado, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na

comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da Secretaria Municipal da Saúde; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; Realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Realizar consulta de enfermagem, solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações, conforme protocolos estabelecidos nos Programas do Ministério da Saúde e as Disposições legais da profissão; Planejar, gerenciar, coordenar, executar e avaliar a UBS; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto, e idoso; No nível de suas competência, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; Realizar ações de saúde em diferentes ambientes, na UBS e, quando necessário, no domicílio; Realizar as atividades corretamente às áreas prioritárias de intervenção na Atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Organizar e coordenar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Supervisionar e coordenar ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e de auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; Coordenar, supervisionar e participar da passagem de plantão; supervisionar a assiduidade, pontualidade, disciplina e uso obrigatório de crachá e uniforme; checar o funcionamento e desgaste periódico de aparelhos; colaborar e fazer cumprir normas e rotinas determinadas pelo Hospital e Maternidade Joaquim Guimarães (HMJG); participar da elaboração das escalas anuais de férias; avaliar periodicamente a equipe de enfermagem; elaborar relatórios, atas e documentação pertinente a qualquer ocorrência na Unidade; responder pelo Serviço de Enfermagem na vigência de seu plantão e demais serviços de apoio a unidade, orientar os pacientes e ou acompanhantes na ocasião da alta; instituir medidas de segurança ao paciente durante a Assistência de Enfermagem; fazer conferência e/ou supervisão de medicamentos, materiais e equipamentos dos diversos sítios funcionais; realizar assistência de enfermagem de acordo com os protocolos vigentes; cumprir e fazer cumprir o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código de ética vigente, cumprir e fazer cumprir o Regulamento, o Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde.

FARMACÊUTICO

REQUISITOS: Graduação em nível superior em farmácia cursado em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades associadas ao fármaco e ao medicamento visando à prevenção, promoção e recuperação da saúde humana; contribuir na definição e aplicação de políticas de medicamentos inseridas nas políticas de saúde; atuar em equipes multidisciplinares; promover a integração entre a área farmacêutica e demais serviços e unidades da instituição; gerenciar o ciclo farmacêutico que inclui a seleção de medicamentos, planejamento de necessidades, aquisição, distribuição de medicamentos e correlatos; promover atividades de capacitação na área de medicamentos; realizar atividades de fármaco, vigilância na detecção de reações adversas a medicamentos (RAM); dispensar os medicamentos e correlatos interpretando e avaliando as prescrições dos pacientes; fracionar os medicamentos para atender às necessidades dos pacientes; realizar atividades educativas relacionadas ao medicamento; desenvolver atividades de atenção farmacêutica.

FISIOTERAPEUTA

REQUISITOS: Nível superior em fisioterapia por instituição superior de ensino reconhecida pelo MEC.

ATRIBUIÇÕES: Atuar na Rede Pública Ambulatorial de Saúde Funcional de forma inter e transdisciplinar com os profissionais de outras categorias de forma a contribuir com a reabilitação global dos usuários, realizar avaliação fisioterapêutica e funcional dos pacientes; garantir assistência fisioterapêutica qualificada aos usuários; empregar de forma ética e responsável recursos fisioterapêuticos convencionais e não convencionais com foco na recuperação das capacidades funcionais do paciente; elaborar relatórios periódicos sobre a formulação dos projetos terapêuticos dos pacientes.

MEDICO ATENÇÃO PRIMÁRIA

REQUISITOS: Graduação em Medicina por instituições de nível superior reconhecido pelo MEC; Registro no conselho competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão; Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito; Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios quadrimestrais das atividades para análise dos relatórios públicos apresentados em audiência pública ao Conselho Municipal de Saúde e outros afins; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO PEDIATRA

REQUISITOS: Graduação em Medicina com Título de Especialista em Pediatria concedido pela Sociedade/ Associação da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes de acordo com o sistema de informação do município, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios quadrimestrais das atividades para análise dos relatórios públicos apresentados em

audiência pública ao Conselho Municipal de Saúde e outros afins; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

MÉDICO PLANTONISTA

REQUISITOS: Graduação em Medicina por instituições de nível superior reconhecido pelo MEC; Registro no conselho competente.

ATRIBUIÇÕES: Responsável pela prescrição diária e preenchimento do prontuário; Realização de procedimentos rotineiros e assistência nas intercorrências durante seu plantão; Executar atividades relacionadas ao atendimento a pacientes internados; Participar de discussões e tomada de decisões; Realizar os devidos e completos registros em prontuários, livros de ocorrências, formulários e outros anexos pertinentes à realização de suas atividades; Cumprir as rotinas e protocolos definidos pela Gestão do Hospital Maternidade Joaquim Guimarães; Prestar esclarecimento aos pacientes e familiares por meios de atendimentos, a fim de promover acolhimento de qualidade; ; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas;

MÉDICO PSIQUIATRA

REQUISITOS: Graduação em Medicina com Título de Especialista em Psiquiatria concedido pela Sociedade/ Associação da Especialidade.

ATRIBUIÇÕES: Realizar atendimento individual, atendimento em grupo, inter consulta para discussão de caso, apoio matricial, atendimento em unidade psiquiátrica hospitalar, supervisão de residentes, discussão de casos com equipe multiprofissional; Emitir laudos e/ou pareceres técnicos; Planejar, desenvolver e acompanhar treinamentos, palestras e eventos; Realizar outras atividades pertinentes ao cargo, seguindo as determinações do gestor imediato e padronizações da Instituição e demais diretrizes de trabalho.

NUTRICIONISTA

REQUISITOS: Certificado de conclusão do Ensino Superior no curso de Graduação em Nutrição, em Instituição de Nível Superior devidamente credenciada pelo MEC; Registro profissional; Declaração de estar quites com suas obrigações profissionais.

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; identificar áreas e fatores de risco nutricional na comunidade; realizar o diagnóstico e monitoramento do estado nutricional da família e da comunidade; realizar diagnóstico de problemas alimentares e nutricionais (carências ou excessos); identificar grupos biologicamente mais vulneráveis do ponto de vista do estado nutricional; elaborar, em conjunto com as equipes de saúde da família, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à alimentação e nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento; incentivar e definir estratégias de apoio comunitário ao aleitamento materno; realizar orientações dietoterápicas a nível domiciliar, quando necessário; realizar diagnóstico de consumo e práticas alimentares locais; identificar estratégias de segurança alimentar disponíveis na comunidade; realizar atividades educativas na unidade e na comunidade sobre higiene e conservação de alimentos; capacitar as equipes de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição

PSICÓLOGO

REQUISITOS: Graduação em psicologia por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; Registro no conselho competente.

ATRIBUIÇÕES: Realizar as atribuições comuns ao cargo e específicas de sua área de qualificação; identificar, em conjunto com as equipes de saúde da família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; acolher o usuário e humanizar a atenção; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas desenvolvendo ações integradas aos equipamentos sociais existentes; realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; criar, em conjunto com as equipes de saúde da família, estratégias para abordar problemas que se traduzam em maior vulnerabilidade, desenvolvendo ações de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade; ampliar o vínculo com as famílias, tomando as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

REQUISITOS: Curso técnico de enfermagem em instituição reconhecida pelo MEC; Registro profissional.

ATRIBUIÇÕES: Prestar assistência ao paciente que exija cuidados na Unidade de Saúde, zelar pelo seu conforto e bem estar; Efetuar procedimentos de admissão do paciente; Prestar assistência ao paciente e acompanhantes; Administrar medicação prescrita; Efetuar anotações em prontuários; Zelar pela manutenção, conservação, e limpeza de equipamentos e aparelhos de sua unidade de serviço; Apoiar o Enfermeiro nas ações administrativas de enfermagem; Prestar assistência conforme protocolos estabelecidos para os sítios funcionais; Participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local; realizar o cuidado em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário; realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local; garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde; realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo; responsabilizar-se pela população, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessita de atenção em outros serviços do sistema de saúde; participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis; promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social; identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS; garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica; participar das atividades de educação permanente; e realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais; participar das atividades de assistência básica realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na USF e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar ações de educação em saúde a grupos específicos e a famílias em situação de risco, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da CSF.

ANEXO VIII

QUADRO DE CÓDIGO DAS MICROÁREAS

CODIGO	CENTRO DE SAÚDE DA FAMÍLIA	MICRO ÁREA DE RESIDÊNCIA ATUAÇÃO
01	CSF de Capim (Área 01)	Boa Esperança, Caiçara, Lagoinha, Curral Velho, Canafistula e Tourão.
02	CSF de Capim (Área 04)	Angicos, Barro Duro, Várzea Redonda e Floresta.
	CSF de UBS Valdenia Maria Ximenes Paiva (Área 07)	Aroeiras dos Pintos, Fazenda Poço, Sanharão dos Ricardos, Casinhas Novas. Ruas: Antônio

03		Lopes Aragão, Domingos João de Lima, Francisca Rodrigues Albuquerque, Gonçalo Ribeiro Paiva, Joaquim Alves Feijão, José Cornélio Ximenes Matos, José Linhares Araújo, Luzanira Alves Matos, Manoel Moreira da Silva, Manoel Vicente Melo
04	CSF do Córrego (Área 01)	Lagoa das Bestas, Gangorra
05	CSF do Córrego (Área 010)	Riacho das Caraúbas, Canta Galo, Poço das pedras, Pirapora.
06	CSF de UBS Valdenia Maria Ximenes Paiva (Área 03)	Rua Major Araújo; Rua Princesa Izabel, Rua Dona Leopolina.; Rua João Guarino Feijão; Rua Vereador Domingos Paiva Neto; Rua Lourenço Jacinto Melo; Rua Vereador Marcolino Olavo; Avenida São José; Avenida Manoel Jeronimo; Praça Padre Mororó.
07	CSFLourença Ximenes Albuquerque. (Área 03)	Rua Gerson Mendes Farias; Rua João Guarino Feijão; Rua Vereador Domingos de Paiva Neto, Rua 23 de maio; Rua Lourenço Guimarães; Rua Machado Araújo; Rua Professor Malaquias.

Obs.: Identificar o Centro de Saúde da Família de referência, a microárea de residência e atuação e preencher a Ficha de Inscrição (ANEXO II) com o código da microárea.

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:FBF7EB07

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO
LEI Nº 1.627, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

LEI Nº 1.627, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo a ABRIR, ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO, O CRÉDITO suplementar que indica e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, crédito suplementar as seguintes dotações, até o valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

24.01 26 782 0034 2 105 – Manutenção, Conservação, Recuperação e Sinalização de Estradas Vicinais

Objetivo: Manter, conservar, recuperar e sinalizar as estradas vicinais do Município.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
3.3.90.30.00	Material de Consumo	1001000000	80.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001000000	80.000,00

Art. 2º. A despesa decorrente da abertura de crédito de que trata o art. 1º desta Lei, será coberta com recursos previstos na Lei n.º 4.320/64, art. 43, § 1º, inciso III, anulando parcialmente a seguinte dotação:

10.01 26 782 0034 1 100 – Construção, Recuperação, Ampliação e Conservação de Estradas Vicinais

Objetivo: Construir, Recuperar, conservar e ampliar as vias de acesso às comunidades residentes na zona rural e distritos.

Elemento	Discriminação	Fonte	Valor – R\$
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	1510000000	160.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-Ce, em 24 de novembro de 2021.

FRANCISCO EVARISTO LOPES MACIEL
Prefeito Em Exercício Do Município De Irauçuba

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A9B4940D

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Saúde de Irauçuba, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a **Aquisição de equipamentos, materiais de insumos e medicamentos para uso veterinário destinados para o Centro de Controle de Zoonoses, de responsabilidade da Secretaria de Saúde do Município de Irauçuba/CE**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.12.01, vem homologar o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo **HOMOLOGADO** em favor das empresas:

PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº. 09.485.574/0001-71, com o valor global de **R\$ 29.857,39 (vinte e nove mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e nove centavos)** referente ao Lote único, conforme tabela abaixo relacionada.

VENCEDORA: PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA